



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03/09/2019

Ata nº 55/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 9h30min, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala do Plenário, no prédio do Palácio do Comércio, localizada no segundo andar da Sede da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JucisRS, sob a presidência do Presidente em Exercício Sr. Sauro Martinelli que saudou a todos os presentes. Em seguida, encerra-se às Sessões de Turmas para dar início à Sessão Plenária do dia 03/09/2019. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 54/2019, de 27/08/2019, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. De imediato, o Presidente passou à análise da correspondência remetida pelo Poder Judiciário, a saber: SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 03-09-2019 - PROTOCOLO Nº 19/326.492-7; LEVANTAMENTO DA PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO IVACIR CARLOS TORTELLI JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: PROTELYNE CALCADOS DE SEGURANCA LTDA; NIRE: 4320259079-3; PROCESSO Nº 044/1.08.0003463-0; COMARCA: ENCANTADO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.495-1; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, DO SÓCIO REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA E DA SÓCIA SIMONE DE FATIMA GAZIERO SCHEFFER DE SOUZA; EMPRESA: REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA NIRE: 4320347439-8; PROCESSO Nº 101/1.05.000713-4; COMARCA: GRAMADO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.488-9; INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS DO SR. ALEXSANDER ; EMPRESA: LOPES & VAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; NIRE: 4320542737-1; PROCESSO Nº 5000817-89.2019.8.21.0086/RS; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.496-0; LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE AS QUOTAS DO SÓCIO ALEXANDRE SEDEI FILHO JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: SEDEMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME; NIRE: 4320334066-9; PROCESSO Nº 5003745-07.2018.4.04.7118/RS; COMARCA: CARAZINHO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.490-1; DISSOLUÇÃO PARCIAL DA EMPRESA OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP, COM A EXCLUSÃO DO SÓCIO VALOCIR JUSTIN; EMPRESA: OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP; NIRE: 4320196042-2; PROCESSO Nº 001/1.16.0127734-3; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.492-7; LEVANTAMENTO DA PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO IVACIR CARLOS TORTELLI JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: PROTELYNE CALCADOS DE SEGURANCA LTDA; NIRE: 4320259079-3; PROCESSO Nº 044/1.08.0003463-0; COMARCA: ENCANTADO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.495-1; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, DO SÓCIO REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA E DA SÓCIA SIMONE DE FATIMA GAZIERO SCHEFFER DE SOUZA; EMPRESA: REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA NIRE: 4320347439-8; PROCESSO Nº 101/1.05.000713-4; COMARCA: GRAMADO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.488-9; INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS DO SR. ALEXSANDER ; EMPRESA: LOPES & VAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; NIRE: 4320542737-1; PROCESSO Nº 5000817-89.2019.8.21.0086/RS; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.496-0; LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE AS QUOTAS DO SÓCIO ALEXANDRE SEDEI FILHO JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: SEDEMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME; NIRE: 4320334066-9; PROCESSO Nº 5003745-07.2018.4.04.7118/RS; COMARCA: CARAZINHO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.490-1; DISSOLUÇÃO PARCIAL DA EMPRESA OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP, COM A EXCLUSÃO DO SÓCIO VALOCIR



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

JUSTIN; EMPRESA: OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP; NIRE: 4320196042-2; PROCESSO Nº 001/1.16.0127734-3; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.492-7; LEVANTAMENTO DA PENHORA DE QUOTAS DO SÓCIO IVACIR CARLOS TORTELLI JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: PROTELYNE CALCADOS DE SEGURANCA LTDA; NIRE: 4320259079-3; PROCESSO Nº 044/1.08.0003463-0; COMARCA: ENCANTADO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.495-1; INDISPONIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA, DO SÓCIO REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA E DA SÓCIA SIMONE DE FATIMA GAZIERO SCHEFFER DE SOUZA; EMPRESA: REINALDO OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA NIRE: 4320347439-8; PROCESSO Nº 101/1.05.000713-4; COMARCA: GRAMADO/RSPROTOCOLO Nº 19/326.488-9; INDISPONIBILIDADE DAS QUOTAS DO SR. ALEXSANDER ; EMPRESA: LOPES & VAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA; NIRE: 4320542737-1; PROCESSO Nº 5000817-89.2019.8.21.0086/RS; COMARCA: CACHOEIRINHA/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.496-0; LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE AS QUOTAS DO SÓCIO ALEXANDRE SEDEI FILHO JUNTO À EMPRESA; EMPRESA: SEDEMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME; NIRE: 4320334066-9; PROCESSO Nº 5003745-07.2018.4.04.7118/RS; COMARCA: CARAZINHO/RS.PROTOCOLO Nº 19/326.490-1; DISSOLUÇÃO PARCIAL DA EMPRESA OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP, COM A EXCLUSÃO DO SÓCIO VALOCIR JUSTIN; EMPRESA: OTICA NOVO HAMBURGO ÇTDA – EPP; NIRE: 4320196042-2; PROCESSO Nº 001/1.16.0127734-3; COMARCA: NOVO HAMBURGO/RS.Dando continuidade, o presidente comunicou que hoje teremos dois relatos da Vogal Lauren Teixeira. De imediato, a Vogal Lauren Teixeira começou a relatar: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROTOCOLO: 14/180046-1EMPRESA: CHAMPAGNE GEORGES AUBERT S.A. – RELATÓRIO. Trata-se de expediente de cancelamento de arquivamento da Carta de Renúncia, arquivada em 01 de outubro de 2013, na presente JUCISRS em razão da decretação da falência da empresa Champagne Georges Aubert S.A Ocorre que pesquisando a situação processual da falência da empresa não foi possível ter convicção do trânsito em julgado da decretação da falência, tendo em vista que foi verificado que em mais de uma oportunidade o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul revogou a sentença falimentar, determinando o retorno do processo à origem. Considerando que não foi possível a ter convicção da atual fase do processo de falimentar foi requerido que a JUCISRS expedisse ofício para a vara judicial da comarca de Garibaldi na qual tramita o processo de falimentar. Em resposta, o Excelentíssimo juiz de Direito, Sr. Gérson Martins da Silva, respondeu ao ofício em 14 de maio do corrente ano, informando que “o presente feito ainda não foi concluído, estando em fase de publicação do edital referente ao quadro geral dos credores. É o breve relatório. II – VOTO. Considerando as informações obtidas e acima expostas, no sentido de que o processo falimentar permanece em andamento, não tendo decisão judicial no sentido da decretação de falência em vigência da empresa Champagne Georges Aubert S.A, entendo pela manutenção do arquivamento da Carta de Renúncia, arquivada em 01 de outubro de 2013 e imediata notificação para que a empresa regularize a situação perante a JUCISRS. Desta forma, Senhor Presidente e colegas vogais, meu VOTO é no sentido de manutenção do arquivamento da carta de renúncia de Ênio Barichelo e emissão de notificação para que a empresa regularize a situação perante a JUCISRS. Porto Alegre, 03 de setembro de 2019. Lauren Block Teixeira. Vogal

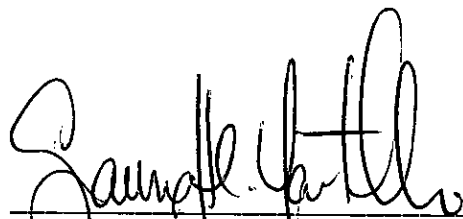


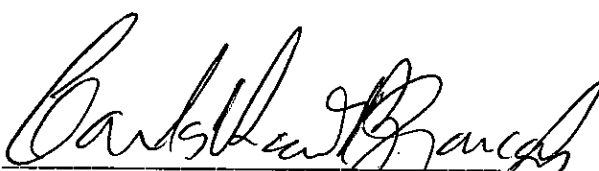
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

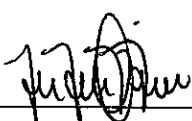
presidente da 4ª Turma da JUCISRS. De imediato foi colocado o relato em discussão e votação, o mesmo foi colocado em diligência. Em seguida, a vogal Lauren Teixeira passou a relatar o seu segundo relato: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROTOCOLO: 18/352.696-1 EMPRESA: NEREU ANTÔNIO GUAREZE MORE RELATÓRIO. Trata-se de expediente administrativo de cancelamento de ato arquivado em 18 de agosto de 2008, sob o n. 3017302, tendo em vista que a empresa NEREU ANTÔNIO GUAREZE MORE, NIRE 43 1 0231717-3, constituída em 07 de novembro de 1989, teve arquivada em 12 de janeiro de 2006 a sua decretação de falência, sob o n. 2665732. Observando que o cadastro da empresa permanecia ativo perante a Receita Federal, foi contatado o proprietário da empresa que informou na ocasião que obteve sentença judicial no sentido reabilitá-lo, já que se trata de empresa individual. Informou ainda que tal documento teria sido arquivado na JUCISRS quando do arquivamento da alteração de dados. Convertido o expediente em diligência, mediante deliberação deste plenário em 19 de fevereiro de 2019, foram encaminhados ofícios e e-mails para a empresa e escritório. Retornando os autos à esta vogal com a certificação de que em resposta o empresário comunicou "o encerramento da Falência da Empresa, sendo averbado no cadastro da Empresa em 11-04-2019, sob o n. 5007473." É o breve relatório. II – VOTO. Considerando as informações obtidas e acima expostas, opino pela manutenção do arquivamento do ato arquivado nesta JUCISRS em 18 de agosto de 2008, sob o n. 3017302. Desta forma, Senhor Presidente e colegas vogais, **meu VOTO é no sentido de que seja** mantido o arquivamento do ato arquivado nesta JUCISRS em 18 de agosto de 2008, sob o n. 3017302 Porto Alegre, 03 de setembro de 2019. Lauren Block Teixeira Vogal presidente da 4ª Turma da JUCISRS. De imediato o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sauro Martinelli passou aos Assuntos Gerais, colocando em discussão e votação a Resolução sobre as taxas das Unidades Desconcentradas para os processos físicos. De imediato, a Resolução foi aprovada por maioria com abstenção do voto do Vogal Dennis Koch. Dando Prosseguimento o Diretor de Registro Cezar Perassoli apresentou a Minuta de Resolução de Plenário a respeito da não composição de imagem dos Formais de Partilha e dos documentos de identidade dos administradores de sociedade, na Via Única dos documentos apresentados nesta junta, em seguida foi colocada em votação a Minuta, a mesma foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o presidente agradeceu às presenças, mandando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos, em seguida, encerrou a presente plenária para dar início às sessões de turmas.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

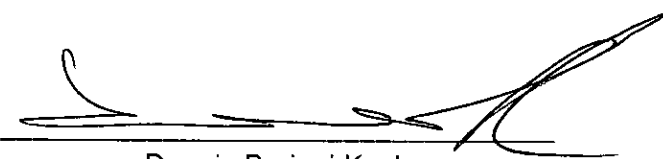

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício


CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral


Ana Paula Mocellin Queiroz
Vogal

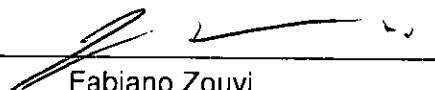

Angelo Santos Coelho
Vogal

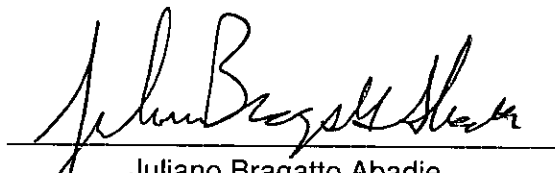

Aristóteles da Rosa Galvão
Vogal

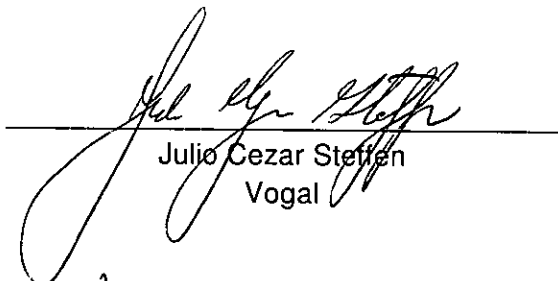

Dennis Bariani Koch
Vogal




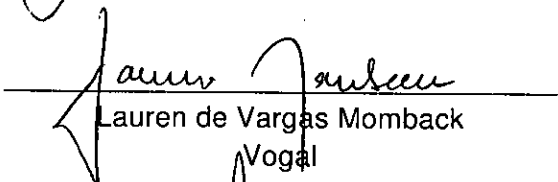
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

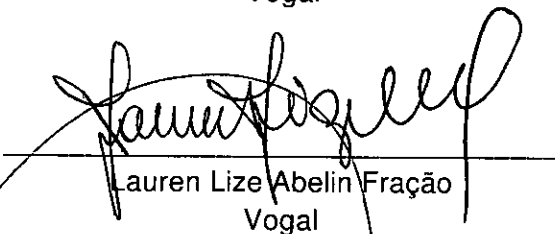

Fabiano Zouvi
Vogal

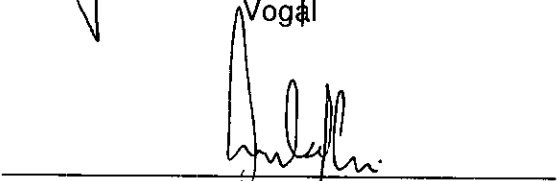

Juliano Bragatto Abadie
Vogal

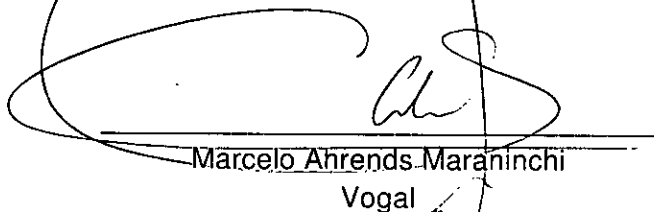

Julio Cezar Steffen
Vogal

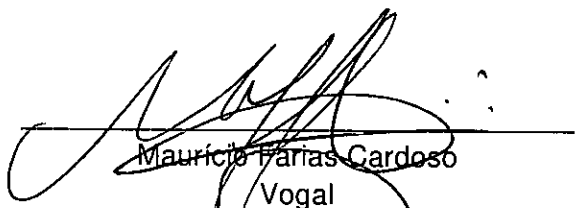

Lauren Block Teixeira
Vogal

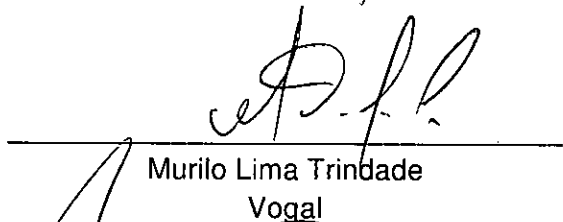

Lauren de Vargas Momback
Vogal

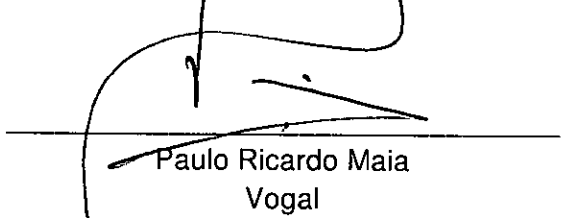

Lauren Lize Abelin Fração
Vogal


Leonardo Ely Schreiner
Vogal


Marcelo Ahrends Marañinchi
Vogal


Mauricio Farias Cardoso
Vogal


Murilo Lima Trindade
Vogal


Paulo Ricardo Maia
Vogal


Rogério Fonseca
Vogal



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

Roney Alberto Stelmach
Vogal

Tassiro Astrogildo Fracasso
Vogal

Tatiana Francisco
Vogal

Zélio Wilton Hocsman
Vogal